



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art.11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº **081/2021**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, que tem por objeto, **Registro de preço para a eventual aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado e Materiais/Equipamentos de Informática) para atender o Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio/PA**, com a contratada **D. G. SPERN-ME**, no valor de **R\$ 308.685,00** (Trezentos e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais), **H. B. PAIVA & CIA LTDA-ME**, no valor de **R\$ 850.175,00** (Oitocentos e Cinquenta Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), **J. S. MENDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 743.148,50** (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara, ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato ou o Termo Aditivo, encontram-se:

☒ (X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade;

☐ () revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva-----

☐ () Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir-----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-

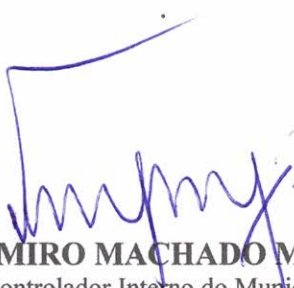


Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada local.

Senador José Porfírio/PA, 06 de dezembro de 2021


VALMIRO MACHADO MOURA
Controlador Interno do Município
Decreto nº 003/2021-GAB/PMSJP